



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO**

STR80

Sumário

Sumário.....	2
Cláusula 1 — Identificação das Partes.....	3
Cláusula 2 — Objeto.....	3
Cláusula 3 — Dados do Evento	3
Cláusula 4 — Cachê e Condições de Pagamento	4
Cláusula 5 — Responsabilidades do CONTRATANTE.....	4
Cláusula 6 — Responsabilidades da CONTRATADA	5
Cláusula 7 — Rider Técnico e Mapa de Palco	5
Cláusula 8 — Repertório e Pedidos.....	5
Cláusula 9 — Horas Extras e Prorrogação	6
Cláusula 10 — Gravação, Imagem e Divulgação	6
Cláusula 11 — Cancelamento, Remarcação e Força Maior	6
Cláusula 12 — Eventos Públicos e Contratações por Órgãos Públicos (opcional)	6
Cláusula 13 — Natureza Autônoma do Contrato.....	7
Cláusula 14 — Confidencialidade Comercial	7
Cláusula 15 — Inadimplemento e Multa	7
Cláusula 16 — Disposições Gerais.....	7
Cláusula 17 — Foro	7
Cláusula 18 — Assinaturas.....	8
Anexo I — Dados do Evento e Proposta Comercial	9
1. Identificação e contato	9
2. Dados do evento.....	9
3. Proposta comercial	9
4. Apoio e logística acordados	9
Anexo II — Rider Técnico e Mapa de Palco da STR80	10
1. Formação e canais (input list)	10
2. Sistema de som e monitoramento (a cargo do CONTRATANTE)	10
3. Mapa de palco.....	10
4. Material técnico e de apresentação (links da banda).....	10
Anexo III — Checklist do CONTRATANTE Antes do Show.....	12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a banda musical **STR80**, neste ato representada por SAOCARLINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 16.422.835/0001-70, com endereço em Rua Luis Barbosa de Campos, 420, Jardim Alvorada, São Carlos-SP, CEP: 13562-330, e-mail contato@str80.com e telefone +55 16 9 8126-7035, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE], [PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA / BAR/PUB / EMPRESA / NOIVOS / ÓRGÃO PÚBLICO], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [CPF/CNPJ], com endereço em [ENDEREÇO COMPLETO], e-mail [E-MAIL] e telefone [TELEFONE], neste ato representado(a) por [NOME DO REPRESENTANTE, SE PESSOA JURÍDICA/ÓRGÃO PÚBLICO], doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Musical ao Vivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, e ainda pela legislação civil aplicável.

Cláusula 1 — Identificação das Partes

As partes acima qualificadas declaram que os dados de identificação constantes do preâmbulo e do Anexo I são verdadeiros e que têm plena capacidade e poderes para a celebração deste Contrato. Quaisquer alterações de endereço, e-mail ou telefone deverão ser comunicadas por escrito à outra parte.

Cláusula 2 — Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de apresentação musical ao vivo da banda STR80, no evento e nas condições descritas no Anexo I (Dados do Evento e Proposta Comercial), com repertório no estilo artístico da banda.

A apresentação terá duração variável, conforme contratado, podendo ser de 2 (duas) horas, 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos ou 3 (três) horas, com ou sem intervalos, conforme especificado no Anexo I.

Cláusula 3 — Dados do Evento

A apresentação ocorrerá de acordo com os dados a seguir, complementados pelo Anexo I:

Tipo de evento	[CASAMENTO / BAR/PUB / CORPORATIVO / EVENTO PÚBLICO / OUTRO]
Data do evento	[DD/MM/AAAA]
Local e endereço	[NOME DO LOCAL / ENDEREÇO COMPLETO]
Horário de chegada	[HH:MM]
Passagem de som	[HH:MM]
Início da apresentação	[HH:MM]
Término da apresentação	[HH:MM]
Duração contratada	[2h / 2h30 / 3h]
Intervalos	[Nº E DURAÇÃO DOS INTERVALOS, SE APLICÁVEL]

Os horários de chegada, passagem de som, início e término integram a obrigação de ambas as partes. Atrasos de responsabilidade do CONTRATANTE (por exemplo, indisponibilidade de som, palco ou energia) que reduzam o tempo de apresentação não gerarão abatimento do cachê nem obrigação de prorrogação.

Cláusula 4 — Cachê e Condições de Pagamento

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o cachê total e nas condições a seguir:

Cachê total	R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])
Sinal / reserva de data	R\$ [VALOR] ([%] do total), pago até [DD/MM/AAAA]
Saldo	R\$ [VALOR], pago até [DD/MM/AAAA] ou [NA DATA DO EVENTO, ATÉ O INÍCIO DA APRESENTAÇÃO]
Forma de pagamento	[PIX / TRANSFERÊNCIA / DINHEIRO / OUTRO]
Chave PIX	[CHAVE PIX]
Dados bancários	Banco [] — Agência [] — Conta [] — Titular []

O pagamento do sinal confirma e reserva a data do evento na agenda da CONTRATADA. Enquanto não pago o sinal, a data permanece sujeita à disponibilidade e poderá ser ofertada a terceiros.

Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirão sobre o valor em aberto multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, sem prejuízo da cobrança pelas vias cabíveis. A não quitação do saldo até o início da apresentação autoriza a CONTRATADA a **reter o início do show até a regularização**, sem que isso configure inadimplemento de sua parte.

Cláusula 5 — Responsabilidades do CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, às suas exclusivas expensas, salvo disposição expressa em contrário no Anexo I:

- Providenciar a locação de todo o sistema de som (PA, mesa, caixas, monitores e cabeamento) adequado ao porte e ao público do evento;
- Disponibilizar técnico de som habilitado para operação do sistema durante a passagem de som e a apresentação;
- Providenciar iluminação de palco, quando aplicável ao evento;
- Disponibilizar palco ou espaço adequado, nivelado, seco, coberto (quando ao ar livre) e dimensionado conforme o Mapa de Palco do Anexo II;
- Garantir fornecimento de energia elétrica estável e compatível com a carga dos equipamentos, com aterramento e pontos de tomada suficientes;
- Assegurar acesso e área para carga, descarga e estacionamento dos veículos da banda nas proximidades do local;
- Providenciar segurança do local, do público, da equipe e dos equipamentos durante todo o período de permanência da banda;
- Obter, às suas custas, todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias à realização do evento;

- Responsabilizar-se pelo recolhimento de direitos autorais junto ao ECAD, bem como por taxas e impostos incidentes sobre o evento;
- Disponibilizar camarim ou espaço reservado de apoio, com água e alimentação para os integrantes, quando assim combinado no Anexo I;
- Arcar com hospedagem e transporte dos integrantes quando o evento exigir deslocamento para fora da cidade-sede, conforme previsto no Anexo I.

CLÁUSULA EM DESTAQUE — LOCAÇÃO DE SOM E TÉCNICO DE SOM

A locação de todo o sistema de som e a disponibilização de técnico de som habilitado são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, incluindo contratação, custos, instalação, operação e retirada. A CONTRATADA não fornece sistema de som nem operador de áudio, salvo se houver previsão expressa e em separado no Anexo I.

Cláusula 6 — Responsabilidades da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Comparecer ao local do evento na data e horário de chegada acordados, com antecedência para a passagem de som;
- Executar a apresentação musical com zelo artístico e profissionalismo, no estilo e repertório da banda;
- Apresentar-se com seus instrumentos musicais próprios de uso habitual, quando adequado à sua formação;
- Cumprir o horário de início e término contratado, respeitados os intervalos previstos;
- Zelar pela conservação dos equipamentos de terceiros e da estrutura colocados à sua disposição;
- Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência razoável, as necessidades técnicas constantes do Rider Técnico e do Mapa de Palco (Anexo II);
- Manter postura adequada e respeitosa com o público, a equipe e a organização do evento.

Cláusula 7 — Rider Técnico e Mapa de Palco

O Rider Técnico e o Mapa de Palco da STR80 integram este Contrato como Anexo II e são de observância obrigatória pelo CONTRATANTE no que se refere à infraestrutura de som, palco, energia e apoio.

Caso, na data do evento, as condições técnicas e de segurança previstas no Anexo II não estejam atendidas, a CONTRATADA poderá, sem que isso configure descumprimento de sua parte, ajustar a apresentação ao que for tecnicamente possível, atrasar o início até a regularização ou, havendo risco técnico ou à segurança de pessoas e equipamentos, suspender a apresentação, permanecendo devido o cachê integral.

Cláusula 8 — Repertório e Pedidos

O repertório será definido a critério artístico da CONTRATADA, dentro do estilo da banda. O CONTRATANTE poderá encaminhar sugestões de músicas com até 45 dias de antecedência do evento.

Pedidos de músicas específicas (por exemplo, música de entrada ou primeira dança em casamentos) ficam sujeitos à viabilidade técnica e artística e à confirmação prévia da CONTRATADA, podendo, conforme o caso, depender de ensaio ou de custeio adicional a ser ajustado no Anexo I.

Cláusula 9 — Horas Extras e Prorrogação

A extensão do tempo de apresentação além da duração contratada somente ocorrerá mediante acordo expresso entre as partes no momento do evento e pagamento adicional.

Valor da hora/fração extra	R\$ [VALOR] por hora ou fração
Forma de pagamento da extra	[NO ATO / EM ATÉ [Nº] DIAS]

A prorrogação depende ainda da disponibilidade dos integrantes e das condições do local, não havendo obrigação da CONTRATADA de estendê-la.

Cláusula 10 — Gravação, Imagem e Divulgação

São permitidos registros amadores (fotos e vídeos) feitos pelo público para uso pessoal e não comercial.

A gravação, transmissão ou difusão profissional ou com finalidade comercial da apresentação depende de autorização prévia e por escrito da CONTRATADA, podendo ser objeto de condições específicas.

O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a divulgar a realização do evento e a utilizar imagens, fotos e vídeos da apresentação em seu portfólio e canais de divulgação, salvo manifestação em contrário, por escrito, antes do evento.

Cláusula 11 — Cancelamento, Remarcação e Força Maior

Cancelamento pelo CONTRATANTE: em caso de cancelamento por iniciativa do CONTRATANTE, o sinal pago será retido a título de reserva de data. Se o cancelamento ocorrer com menos de 5 dias de antecedência, será devido(a) 75% do cachê total, a título de compensação pela indisponibilização da agenda.

Remarcação: havendo disponibilidade de agenda da CONTRATADA, o evento poderá ser remarcado uma única vez, aproveitando-se o sinal pago, desde que solicitada com até 5 dias de antecedência.

Cancelamento pela CONTRATADA: em caso de cancelamento por iniciativa da CONTRATADA não decorrente de força maior ou de culpa do CONTRATANTE, será restituído o sinal recebido, podendo as partes, alternativamente, optar pela remarcação.

Força maior e caso fortuito: não haverá penalidade à parte impedida por eventos alheios à sua vontade, tais como chuva em local descoberto, falta ou insegurança de energia elétrica, problemas graves de segurança, determinações de autoridade, luto, doença ou acidente de integrante. Nesses casos, as partes buscarão, de boa-fé, a remarcação do evento.

Cláusula 12 — Eventos Públicos e Contratações por Órgãos Públicos (opcional)

Aplica-se esta cláusula quando o CONTRATANTE for órgão ou entidade da Administração Pública (por exemplo, prefeituras). Nesses casos, observar-se-ão o empenho prévio da despesa, a emissão de nota fiscal, os prazos

administrativos de liquidação e pagamento e a apresentação dos documentos fiscais e de regularidade exigidos.

A observância dos trâmites administrativos não dispensa nem reduz a obrigação de pagamento do cachê contratado.

Processo administrativo nº	[NÚMERO]
Ordem de serviço / empenho nº	[NÚMERO]
Prazo de pagamento (órgão público)	[Nº] dias após [LIQUIDAÇÃO / ATESTO DA NOTA]

Cláusula 13 — Natureza Autônoma do Contrato

Este Contrato tem natureza cível e autônoma, não gerando vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre as partes, nem entre o CONTRATANTE e os integrantes da banda. Cada parte responde por seus próprios encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Cláusula 14 — Confidencialidade Comercial

As partes manterão sigilo sobre valores, condições comerciais e informações sensíveis a que tiverem acesso em razão deste Contrato, salvo quando a divulgação for exigida por lei, por autoridade competente ou autorizada por escrito pela outra parte.

Cláusula 15 — Inadimplemento e Multa

O descumprimento de qualquer obrigação contratual sujeita a parte infratora ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos efetivamente comprovados e da execução das obrigações pendentes.

Cláusula 16 — Disposições Gerais

Toda alteração a este Contrato somente terá validade quando feita por escrito e assinada por ambas as partes, mediante aditivo.

A cessão ou subcontratação, total ou parcial, das obrigações somente será admitida com anuência prévia e por escrito da outra parte; admite-se, independentemente de anuência, a eventual substituição pontual de integrante ou músico de apoio pela CONTRATADA, preservada a qualidade artística.

A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra não importará novação nem renúncia de direitos. A eventual nulidade de uma cláusula não afetará as demais.

Cláusula 17 — Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos – SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Não preenchido o campo, prevalecerá o foro da comarca do domicílio do representante da CONTRATADA.



Cláusula 18 — Assinaturas

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[CIDADE], [DD] de [MÊS] de [AAAA].

CONTRATADA

STR80

[NOME DO REPRESENTANTE] — CPF/CNPJ []

CONTRATANTE

[NOME / RAZÃO SOCIAL]

CPF/CNPJ []

Testemunhas:

Testemunha 1

Nome: []

CPF: []

Testemunha 2

Nome: []

CPF: []

Anexo I — Dados do Evento e Proposta Comercial

Este anexo integra o Contrato e prevalece sobre o corpo principal naquilo que for especificamente acordado.

1. Identificação e contato

Contratante	[NOME / RAZÃO SOCIAL]
CPF/CNPJ	[]
Responsável / contato	[NOME] — [TELEFONE] — [E-MAIL]
Tipo de contratante	[PESSOA FÍSICA / PJ / BAR/PUB / EMPRESA / NOIVOS / ÓRGÃO PÚBLICO]

2. Dados do evento

Tipo de evento	[CASAMENTO / CORPORATIVO / BAR / EVENTO PÚBLICO / OUTRO]
Data	[DD/MM/AAAA]
Local / endereço	[]
Ambiente	[COBERTO / DESCOBERTO / MISTO]
Chegada / passagem de som	[HH:MM] / [HH:MM]
Início / término	[HH:MM] / [HH:MM]
Duração contratada	[2h / 2h30 / 3h]
Intervalos	[]
Público estimado	[Nº DE PESSOAS]

3. Proposta comercial

Cachê total	R\$ []
Sinal / reserva	R\$ [] — vencimento [DD/MM/AAAA]
Saldo	R\$ [] — vencimento [DD/MM/AAAA]
Hora extra	R\$ [] por hora/fração
Forma de pagamento	[PIX / TRANSFERÊNCIA / DINHEIRO]
Chave PIX / dados bancários	[]

4. Apoio e logística acordados

Camarim / espaço de apoio	[SIM / NÃO]
Água e alimentação	[SIM / NÃO — descrição]
Estacionamento para a banda	[SIM / NÃO]
Hospedagem (se viagem)	[SIM / NÃO — quantidade/padrão]
Transporte (se viagem)	[SIM / NÃO — descrição]
Observações	[]

Anexo II — Rider Técnico e Mapa de Palco da STR80

Este anexo descreve as necessidades técnicas e o posicionamento de palco da banda STR80 — Str 80's Band. Os campos abaixo são editáveis e devem ser preenchidos/atualizados conforme a formação vigente. O material técnico oficial e atualizado da banda pode ser consultado nos links indicados ao final deste anexo.

1. Formação e canais (input list)

Vocal(is)	[Nº DE MICROFONES / MODELO SUGERIDO]
Guitarra	[CANAL / DI / MICROFONAÇÃO]
Baixo	[CANAL / DI]
Teclado	[CANAIS / DI ESTÉREO]
Bateria	[Nº DE CANAIS / MICROFONAÇÃO]
Outros	[]

2. Sistema de som e monitoramento (a cargo do CONTRATANTE)

- Sistema de PA compatível com o porte do evento e do público estimado;
- Mesa de som com número de canais suficiente para a input list acima;
- [Nº] monitores de palco (ou sistema de in-ear), conforme posicionamento do mapa;
- Técnico de som habilitado presente na passagem de som e durante a apresentação;
- Energia elétrica estável, aterrada e com pontos suficientes no palco.

3. Mapa de palco

Dimensões mínimas do palco	[LARGURA x PROFUNDIDADE]
Posição vocal	[]
Posição guitarra	[]
Posição baixo	[]
Posição teclado	[]
Posição bateria	[]
Pontos de energia	[]

[INSERIR AQUI A IMAGEM/DIAGRAMA DO MAPA DE PALCO OFICIAL DA STR80]

4. Material técnico e de apresentação (links da banda)

Os links a seguir foram fornecidos pela banda e direcionam ao material oficial (rider, mapa de palco, press kit, vídeos e redes). Substitua/atualize conforme necessário:

Rider	[LINK DO RIDER — STR80]
Mapa de Palco	[LINK DO MAPA DE PALCO — STR80]
Press kit	[LINK DO PRESS KIT]
Vídeos	[LINK DOS VÍDEOS]



Social	[LINK DAS REDES SOCIAIS]
Drive	[LINK DO DRIVE]
Crédito de produção	@URSOBRANCOSTUDIO

Anexo III — Checklist do CONTRATANTE Antes do Show

Confira os itens abaixo antes da chegada da banda. Marque [X] os itens concluídos:

- ☐ Sistema de som locado e instalado, compatível com o porte do evento
- ☐ Técnico de som habilitado confirmado e presente para a passagem de som
- ☐ Iluminação de palco providenciada (quando aplicável)
- ☐ Palco/espço montado, nivelado e seco, conforme dimensões do Anexo II
- ☐ Energia elétrica estável, aterrada e com pontos suficientes no palco
- ☐ Acesso e área para carga, descarga e estacionamento liberados
- ☐ Segurança do local, público, equipe e equipamentos providenciada
- ☐ Autorizações, alvarás, licenças e ECAD regularizados
- ☐ Camarim/apoio com água e alimentação (quando combinado)
- ☐ Hospedagem e transporte providenciados (quando houver viagem)
- ☐ Saldo do cachê programado para pagamento conforme Anexo I